

LUPATECH S.A.
CNPJ/MF nº 89.463.822/0001-12
NIRE 35.3.0045756-1
Companhia Aberta de Capital Autorizado – B3 Novo Mercado

AVISO AOS ACIONISTAS
3ª Emissão de Bônus de Subscrição – Vantagem Adicional Debêntures da 4ª Emissão

Nova Odessa, 03 de maio de 2023 – A Lupatech S.A. (B3: **LUPA3**) (“Lupatech” ou “Companhia”), em atendimento à legislação e regulamentação vigentes e em continuidade ao que foi aprovado na reunião do Conselho de Administração 007/2023 realizada em 24 de março de 2023 (“RCA 007/2023”) e divulgado no Aviso aos Acionistas datado de 24 de março de 2023, que trataram da 4ª emissão de Debêntures Conversíveis em Ações de emissão da Companhia, em Série Única, da Espécie Quirografária, para Colocação Privada, com Bônus de Subscrição como Vantagem Adicional, da Lupatech S.A. (“Debêntures” e “4ª Emissão de Debêntures” e “3ª Emissão de Bônus de Subscrição”, respectivamente) vem comunicar aos Senhores Acionistas e ao mercado que:

Considerando a emissão de 51 (cinquenta e uma) Debêntures, aprovada nesta data e divulgada em apartado, foi aprovada também a emissão, no mesmo ato, dos Bônus de Subscrição que acompanham as Debêntures, como vantagem adicional, sendo emitidos 8.955.600 (oito milhões e novecentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos) Bônus de Subscrição da 3ª emissão de Bônus de Subscrição da Companhia, nos termos da RCA 007/2023. Os demais Bônus de Subscrição da 3ª emissão de Bônus de Subscrição serão emitidos de acordo com a quantidade de Debêntures subscritas, a serem computadas na homologação final da 4ª emissão de Debêntures.

Os Bônus de Subscrição da 3ª emissão de Bônus de Subscrição serão admitidos à negociação na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), tendo em vista que a Companhia já obteve o deferimento do pedido de admissão, e estarão aptos para ser negociados na B3 a partir de 15 de maio de 2023.

A 3ª emissão de Bônus de Subscrição possui as seguintes características, conforme divulgado anteriormente (todos os termos iniciados em letras maiúsculas não expressamente definidos neste Aviso aos Acionistas terão os significados a eles atribuídos na RCA 007/2023 e/ou Aviso aos Acionistas data de 24 de março de 2023):

1. Bônus de Subscrição - Vantagem adicional: Para cada Debênture da 4ª Emissão de Debêntures, serão entregues gratuitamente como vantagem adicional 175.600 (cento e setenta e cinco mil e seiscentos) bônus de subscrição, os quais conferirão a seus titulares o direito de subscrever e integralizar 175.600 (cento e setenta e cinco mil e seiscentas) ações, na proporção de 1 (uma) Ação para cada 1 (um) bônus exercido (“Bônus de Subscrição”), nos termos e condições da respectiva emissão dos Bônus de Subscrição, realizada em conjunto com a 4ª Emissão de Debêntures.

1.1 Número da Emissão: a emissão representa a 03ª (terceira) emissão de bônus de subscrição da Companhia.

1.2 Série: Os Bônus de Subscrição serão emitidos em série única.

1.3 Quantidade: Serão emitidos até 43.900.000 (quarenta e três milhões e novecentos mil) Bônus de Subscrição.

1.4 Preço de emissão e valor unitário: Não há preço de emissão dos Bônus de Subscrição, visto que sua emissão se dará de forma gratuita, a título de vantagem adicional no âmbito da Emissão de Debêntures.

1.5 Colocação e Distribuição: Os Bônus de Subscrição serão objeto de colocação privada, sem qualquer esforço de venda junto ao público em geral. Os Bônus de Subscrição serão admitidos à negociação nos mercados organizados da B3, a partir do dia 15 de maio de 2023.

1.6 Data da emissão: Para todos os efeitos legais, a data de emissão dos bônus de subscrição será 24 de março de 2023 ("Data de Emissão dos Bônus de Subscrição").

1.7 Prazo de exercício: Os Bônus de Subscrição poderão ser exercidos por seus titulares, a seu exclusivo critério, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua emissão ("Prazo de Exercício").

1.7.1 O Prazo de Exercício será prorrogado por 12 (doze) meses adicionais, caso, nos 6 (seis) meses anteriores ao término do Prazo de Exercício, as ações de emissão da Companhia sejam negociadas, por 60 (sessenta) pregões ou mais, por valor inferior ao Preço de Exercício Mínimo (conforme definido a seguir).

1.7.2 Os Bônus de Subscrição serão, em regra, exercíveis até 24 de março de 2025 e se ocorrer a hipótese prevista no item 1.7.1, serão exercíveis até 24 de março de 2026. Decorrido o Prazo de Exercício, os Bônus de Subscrição reputar-se-ão extintos de pleno direito.

1.8 Subscrição, Preço de Exercício e Integralização das Ações Decorrentes do Bônus de Subscrição: As Ações de emissão da Companhia subscritas em razão do exercício dos Bônus de Subscrição ("Ações Decorrentes dos Bônus de Subscrição") somente poderão ser integralizadas em dinheiro ou com créditos, desde que extraconcursais ou listados nas Classes II, III e IV do Plano de Recuperação Judicial ("Créditos BS"), detidos contra a Emissora ou sociedades por ela controladas. As Ações Decorrentes dos Bônus de Subscrição serão ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Emissora.

1.8.1 O preço de emissão das Ações Decorrentes dos Bônus de Subscrição será equivalente a 333,33% (trezentos e trinta e três vírgula trinta e três por cento) do maior valor entre: (i) o valor equivalente à média diária das cotações ponderada pelo volume negociado das Ações da Companhia nos 10 (dez) pregões da B3 anteriores à Data de Exercício ("Período de Formação do Preço do Bônus de Subscrição"); e (ii) o valor de R\$ 4,03 (quatro reais e três centavos) ("Preço de Emissão Mínimo"). O Preço de Exercício Mínimo sofrerá uma redução de 30% (trinta por cento), caso as Debêntures restem antecipadamente vencidas, nos termos desta Escritura de Emissão.

1.8.2 À exceção do (1) Aumento de Capital de que trata o MoU (Memorando de Entendimentos celebrado entre a Companhia e a BPS Capital Participações Societárias S.A de 07 de fevereiro de 2023) e/ou aumentos de capital subsequentes que combinados não ultrapassem o limite de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), (2) de aumentos de capital decorrentes de emissões autorizadas no Plano de Recuperação Judicial e (3) de aumentos de capital decorrentes do exercício de opções de compra de ações outorgadas pela Companhia no âmbito de planos incentivados de remuneração baseada em ações já aprovados ou futuramente aprovados pela Companhia, desde que, neste último caso o respectivo aumento de capital esteja limitado a 10% (dez por cento) de seu capital social, caso a Companhia realize, após a Data de Emissão:

a) uma oferta de ações ou valores mobiliários referenciados em ações de emissão da Companhia com preço de emissão inferior ao Preço de Exercício Mínimo, tal Preço de Exercício Mínimo será ajustado proporcionalmente em função do montante de ações e do valor do novo aporte realizado, observando a fórmula a seguir ("Novo Preço de Exercício Mínimo");

Novo Preço de Exercício Mínimo = [(Preço de Exercício Mínimo x número total de ações de emissão da Companhia nesta data) + (preço da ação da nova emissão x número de ações emitidas na nova emissão)] / (número total de ações de emissão da Companhia nesta data + número de ações emitidas na nova emissão);

(b) uma capitalização, direta ou indireta, de créditos com a mesma natureza dos Créditos BS, em condições mais favoráveis àquelas atribuídas aos Bônus de Subscrição ("Nova Capitalização de Créditos"), os titulares dos Bônus de Subscrição terão a prerrogativa de exercer seus respectivos Bônus de Subscrição nas mesmas condições da Nova Capitalização de Créditos, de modo que os Créditos BS, desde que da mesma classe ou natureza objeto da Nova Capitalização de Créditos, sejam capitalizados em idênticas condições e atribuam aos seus titulares a mesma quantidade de novas ações, ao mesmo preço de emissão. A título de esclarecimento, por condições mais favoráveis entende-se: atribuição de direito de subscrição relativo a um maior número de ações razão de conversão e/ou preço de emissão das ações inferior ao preço de exercício calculado nos termos do item 14.7.1, bem como a capitalização de créditos com desconto sobre o seu respectivo valor de face em valor inferior àquele atribuído aos Créditos BS.

1.8.3 Durante o Período de Formação de Preço do Bônus de Subscrição, os Debenturistas deverão se abster de negociar Ações, fato que deverá ser declarado, para todos os fins de direito, no ato de exercício do Bônus de Subscrição.

1.8.4 O Preço de Emissão Mínimo será simultânea e proporcionalmente ajustado (i) aos aumentos de capital mediante capitalização de reservas dos quais resultem bonificações de ações; e (ii) aos grupamentos e desdobramentos de ações, a qualquer título, que vierem a ocorrer a partir da Data de Emissão, sem qualquer ônus para os titulares das Debêntures. Assim, (i) em caso de grupamento de ações, o Preço de Emissão Mínimo deverá ser multiplicado pela mesma razão referente ao grupamento de Ações da Emissora; e (ii) em caso de desdobramento de ações ou bonificações, o Preço de Emissão Mínimo deverá ser dividido pela mesma razão referente ao desdobramento das Ações de emissão da Emissora ou pela mesma razão utilizada para a bonificação, e deverá ser objeto de aditamento à presente Escritura de Emissão.

1.9 Espécie, Forma e Custódia: Os Bônus de Subscrição serão escriturais, nominativos, sendo escriturados e custodiados pelo agente escriturador, Bradesco, e serão admitidos a negociação na B3.

1.10 Exercício dos Bônus de Subscrição: Os Debenturistas que desejarem exercer, total ou parcialmente, seus Bônus de Subscrição deverão fazê-lo mediante comunicação escrita à Emissora, na forma de notificação de exercício ("Notificação de Exercício"), a qual deverá ser remetida à Companhia segundo às instruções dela constantes.

1.10.1 A Emissora processará diretamente o pedido de exercício do Bônus de Subscrição, respeitados os procedimentos constantes desta Escritura de Emissão.

1.10.2 Para todos os efeitos legais, será considerada como data de entrega das Ações decorrentes do exercício dos Bônus de Subscrição o 30º (trigésimo) dia contado do envio da Notificação de Exercício ("Data de Entrega das Ações"). As Notificações de Exercício recebidas após as 18:00hs serão consideradas como tendo sido recebidas no dia útil subsequente. Observados os procedimentos operacionais e societários necessários até a Data de Entrega das Ações serão entregues ao titular da Debênture que exerceu o Bônus de Subscrição o número de Ações a que tiver direito.

1.10.3 O Conselho de Administração da Companhia se reunirá no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Notificação de Exercício, para formalizar a quantidade de Ações que será emitida, instruindo a Diretoria da Companhia a comunicar o agente escriturador das Ações a respeito do exercício dos Bônus de Subscrição.

1.10.4 Para todos os efeitos, ao exercício do Bônus de Subscrição poderá ser sempre realizado em qualquer quantidade.

1.11 Faculdade de Exercício dos Bônus de Subscrição: o exercício dos Bônus de Subscrição é facultativo, sendo que perderão sua validade se não exercidos dentro do Prazo de Exercício, sem que seja devido ao titular qualquer compensação pela sua expiração.

1.12 Direito das ações oriundas do exercício dos Bônus de Subscrição: Os Bônus de Subscrição constituem valor mobiliário distinto das Ações da Companhia, conferindo aos seus titulares, nas condições ora aprovadas, tão somente o direito de subscrever e integralizar as Ações, conforme ora previsto. A titularidade do Bônus de Subscrição, por si só, não assegura ao seu detentor qualquer direito a dividendos, juros sobre capital próprio ou quaisquer outros proventos ou direitos políticos. Somente a partir do efetivo recebimento das Ações Decorrentes dos Bônus de Subscrição é que serão fruídos os mesmos direitos pertinentes às Ações da Companhia. As ações emitidas nas Reuniões do Conselho de Administração para Aumento de Capital decorrente do exercício dos Bônus serão em tudo idênticas às ações ordinárias já existentes e participarão de forma integral em quaisquer dividendos e/ou juros sobre capital próprio que vierem a ser declarados após a homologação da sua emissão.

Canais de Atendimento: Os debenturistas que necessitarem de informações adicionais, deverão entrar em contato com a Companhia por meio dos canais de comunicação de Relações com Investidores, de segunda a sexta-feira, no horário comercial.

Rafael Gorenstein

Diretor Presidente e Diretor de Relações com Investidores

CONTATOS – RELAÇÕES COM INVESTIDORES

Telefone: + 55 (11) 2134-7000

E-mail: ri@lupatech.com.br

Website: <https://ri.lupatech.com.br/pt>